DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Orçamentos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.212/21 - de 17 agosto de 2.021.

"DECLARA EM SIUTUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO AFETADA PELA ESTIAGEM CONFORME ESPECIFICA."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhe conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que o Município de Gabriel Monteiro vem sofrendo com estiagem de chuvas mais severa nos últimos meses do ano de 2021;

CONSIDERANDO, os altos índices de ocorrência de queimadas no município causando graves conseqüências;

CONSIDERANDO, os efeitos da estiagem gerados pela frustação da safra agrícola, e prejuízo aos animais;

CONSIDERANDO, que a nítida diminuição na produção de leite e demais produtos agrícolas, deixando a famílias de pequenos agricultores em situação de alerta e afetando indevidamente no comércio fornecedor de insumos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência" a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo o baixo índice pluviométrico no município de Gabriel Monteiro.

Art. 2º. Conforma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, e autoriza ações para enfretamento da situação.

Art. 3º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas a situação de emergência, em casos de risco iminente.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto será de 90 dias, podendo ser prorrogado, caso de persistência do período de estiagem, por no máximo até 180 dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro – SP, 17 de agosto de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretario Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 8.463/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, o servidor desta prefeitura, senhor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, portador do RG. nº 20.428.955-5, CPF. nº 108.773.908-00, lotado no cargo de motorista, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/20 a 31/03/21, gozados a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 23 de agosto de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PORTARIA 8.464/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com efeito retroativo a março de 2.018, e, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, à servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Vanessa Munarin Martinez RG-47.165.273-8 CPF-390.645.208-52	5% Ciências Biológicas	-

Gabriel Monteiro, 23 de agosto de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.465/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor ITAMAR CENERINO, portador do RG. nº 14.155.566, CPF. nº 085.648.938-78, lotado no cargo de Braçal, a concessão do gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/20 a 28/02/21, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 23 de agosto de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o objeto da Carta Convite nº 14/2021, de menor preço global, foi Adjudicado e Homologado a Empresa: Menani Construções Eireli ME, CNPJ nº 11.228.978/0001-21, estabelecida na Rua Domingos Pestana Garcez, nº 751 Centro, na cidade de Piacatu/SP, como vencedora do objeto licitado pelo valor global de R$ 93.220,09 (noventa e três mil, duzentos e vinte reais e nove centavos).

Gabriel Monteiro/SP, 27 de agosto de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o objeto da Carta Convite nº 15/2021, de menor preço global, foi Adjudicado e Homologado a Empresa: Bueno & Cenerino Construtora Ltda EPP, CNPJ nº 26.942.637/0001-90, estabelecida na Rua Antônio Claps, nº 77, Centro, na cidade de Gabriel Monteiro/SP, como vencedora do objeto licitado pelo valor global de R$ 108.642,16 (cento e oito mil, seiscentos, quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Gabriel Monteiro/SP, 27 de agosto de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | **Orçamentos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
Av. José Lopes Peres, nº 122 – Centro – Gabriel Monteiro-SP – CEP 16220-000
Fone/Fax: (18) 3602-9022 – site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br - e-mail: contabilidade@gabrielmonteiro.sp.gov.br
CNPJ: 44.431.161/0001-05

Resumo da Receita para o Exercício de 2022
(artigo 12 § 3º da Lei Complementar 101/00)

	Exercício Base para Apuração de Média			
Receitas	**2019**	**2020**	**2021**	**Média/Ano**
Receita Tributaria	968.640,03	1.027.177,52	1.461.468,64	**1.152.428,73**
Receita Patrimonial	32.726,33	17.752,11	30.693,27	**27.057,24**
Receita de Serviços	33.377,09	18.790,28	26.541,19	**26.236,19**
Transferencias Correntes	17.347.534,30	17.995.450,15	20.930.834,66	**18.757.939,70**
Outras Receitas Corretes	30.318,04	21.220,97	32.232,62	**27.923,88**
Total das Receitas Correntes	**18.412.595,79**	**19.080.391,03**	**22.481.770,39**	**19.991.585,74**
Operação de Crédito	300.000,00	293.400,00	-	**197.800,00**
Alienações de Bens	241.350,00	340.000,00	-	**193.783,33**
Transferencia de Capital	4.057.943,03	423.473,00	63.473,00	**1.514.963,01**
Total das Receitas de Capital	**4.599.293,03**	**1.056.873,00**	**63.473,00**	**1.906.546,34**
Total OrçamentarioCorrentes + Capital	**23.011.888,82**	**20.137.264,03**	**22.545.243,39**	**21.898.132,08**
(-) Contas Redificadoras	2.531.417,14	2.435.751,45	3.163.127,71	2.710.098,77
(=) Disponibilidade Orçamentária	**20.480.471,68**	**17.701.512,58**	**19.382.115,68**	**19.188.033,31**

Receita Corrente Líquida				
Histórico	**2021 Projeção de Arrecadação**	**2022 (Projeção)**	**2023 (Projeção)**	**2024 (Projeção)**
Total das Receitas Correntes	22.481.770,39	22.962.420,00	24.287.100,00	25.689.000,00
(-) Dedução FUNDEB	3.163.127,71	3.302.020,00	3.492.100,00	3.693.200,00
(=) Receita Corrente Liquida	**19.318.642,68**	**19.660.400,00**	**20.795.000,00**	**21.995.800,00**

Estimativa para Próximo Exercícios				
Receitas	**2021 Projeção de Arrecadação**	**2022 (Projeção)**	**2023 (Projeção)**	**2024 (Projeção)**
Receita Tributária	1.461.468,64	1.064.700,00	1.127.200,00	1.193.600,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-
Receita Patrimonial	30.693,27	23.600,00	26.000,00	28.700,00
Receita de Serviços	26.541,19	18.200,00	19.300,00	20.500,00
Transferencias Correntes	20.930.834,66	21.852.200,00	23.110.200,00	24.441.100,00
Outras Receitas Correntes	32.232,62	3.720,00	4.400,00	5.100,00
Total das Receitas Correntes	**22.481.770,39**	**22.962.420,00**	**24.287.100,00**	**25.689.000,00**
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferência de Capital	63.473,00	-	-	-
Total das Receitas de Capital	**63.473,00**	**-**	**-**	**-**
Total Orçamentário	**22.545.243,39**	**22.962.420,00**	**24.287.100,00**	**25.689.000,00**
(-) Contas Redificadoras	**3.163.127,71**	**3.302.020,00**	**3.492.100,00**	**3.693.200,00**
(=) Disponibilidade Orçamentária	**19.382.115,68**	**19.660.400,00**	**20.795.000,00**	**21.995.800,00**

Notas Explicativas

Na previsão orçamentária para 2022, consideramos a média de crescimento da receita efetivamente realizada nos últimos dois exercícios aplicados sobre a projeção de arrecadação de 2021 e ajustes dos valores com base no índice inflacionário previsto pelo Banco Central (3,93%). Nas arrecadações de recursos vinculados onde existe um valor fixo mensal, a previsão foi com base neste valor e na quantidade de parcelas a receber por exercício. Para os recursos do FUNDEB, foi considerado o resultado da projeção do repasse por aluno/ano por etapa de ensino, considerando a quantidade de alunos informados no Censo Escolar 2021. Para a cota-parte do ICMS, foi feita uma projeção baseada no índice de participação do município.

Consideramos como projeção de arrecadação para 2021 os valores efetivamente arrecadados até julho de 2021 e, para o período de agosto a dezembro de 2021, os valores arrecadados em 2020, neste mesmo período, acrescidos do crescimento ocorrido no primeiro período de 2021 com relação ao primeiro período de 2020. Nos casos onde o projetado para agosto a dezembro de 2021 está acima ou muito próximo do arrecadado até julho e tal valor seja considerado improvável de ser arrecadado, foram consideradas as médias de arrecadação de 2021 multiplicadas pelos cinco meses da projeção, acrescentando o décimo terceiro quando adequado.